



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
 Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
 Telefone: (86) 3216-1720 - http://www.seadprev.pi.gov.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00002.007589/2020-17

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO Nº 01/2021-SEADPREV

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ- SEADPREV  
 SEI Nº 0002.007589/2020-17

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para fins de aquisição de veículos automotores do tipo ambulâncias B e D, para a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em observância, no que couber, ao Decreto estadual nº 14.386/2011, que disciplina a aquisição, locação e controle dos veículos oficiais do Poder Executivo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UND)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL)
01	<p><b>Veículo Tipo Ambulância de Suporte Básico (Tipo B):</b></p> <p><b>Veículo tipo furgão ou pick-up</b> com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância PADRÃO SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel ou flex; Potência de pelo menos 100 cv; Torque mínimo de 24 kgfm<sup>3</sup>; Cilindrada mínima = 2.000 cm<sup>3</sup>; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. Transmissão manual ou automática: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Direção elétrica ou hidráulica. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.</p>	82 (Cota Principal 75%)	R\$ 202.200,00	R\$ 16.580.400,00
02	<p><b>Veículo Tipo Ambulância de Suporte Básico (Tipo B):</b></p> <p><b>Veículo tipo furgão ou pick-up</b> com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância PADRÃO SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel ou flex; Potência de pelo menos 100 cv; Torque mínimo de 24 kgfm<sup>3</sup>; Cilindrada mínima = 2.000 cm<sup>3</sup>; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. Transmissão manual ou automática: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Direção elétrica ou hidráulica. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.</p>	27 (Cota Reservada 25% benefício concedido a ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015)	R\$ 202.200,00	R\$ 5.459.400,00
03	<p><b>Veículo Tipo Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D):</b></p> <p><b>Veículo tipo furgão ou pick-up</b> com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância PADRÃO SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel ou flex; Potência de pelo menos 100 cv; Torque mínimo de 24 kgfm<sup>3</sup>; Cilindrada mínima = 2.000 cm<sup>3</sup>; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. Transmissão manual ou automática: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Direção</p>	30 (Cota Principal 75%)	R\$ 304.000,00	R\$ 9.120.000,00

	hidráulica ou elétrica. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.			
04	<p><b>Veículo Tipo Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D):</b></p> <p><b>Veículo tipo furgão ou pick-up</b> com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, <b>zero km, adaptado para ambulância PADRÃO SAMU 192</b>, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: Motor Dianteiro: 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel ou flex; Potência de pelo menos 100 cv; Torque mínimo de 24 kgfm<sup>3</sup>; Cilindrada mínima = 2.000 cm<sup>3</sup>; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica: Capacidade mínima = 70 litros. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. Transmissão manual ou automática: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Direção hidráulica ou elétrica. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.</p>	09 (Cota Reservada 25% benefício concedido a ME/EPP e MEI de acordo com o que preceitua Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015)	R\$ 304.000,00	R\$ 2.736.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 33.895.800,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Da Justificativa.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutive e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados e condução inter-hospitalar segura e eficiente.

Diante disso, faz-se necessário estabelecer urna logística orientada por diretrizes clínicas para a condução inter-hospitalar oportuna, ágil e singular dos pacientes com o escopo de possibilitar diagnóstico, proteção e recuperação da saúde dos usuários ente as unidades hospitalares no qual compõem a Rede.

O Estado do Piauí está organizado em quatro Macrorregiões de Saúde: Cerrados, Semiárido, Litoral e Meio Norte que por sua vez estão subdivididos em onze Regiões de Saúde, totalizando 224 municípios, atendendo 3.203.248 pessoas, fonte: tabwin, Ministério da Saúde.

Segundo o IBGE, o Estado do Piauí possui 251.756.515 km<sup>2</sup> Área Territorial (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pi.html>). Ressalta-se que a alta complexidade está localizada na capital Teresina e parcialmente nos 03 Hospitais do interior sede Macrorregiões de Saúde (Floriano – HRTN, Picos – HRJL, Parnaíba - HEDA). Sendo assim, existem deslocamentos entre Hospitais Estaduais para Hospitais de Macrorregião de saúde de até 600 km, é o caso de pacientes admitidos no hospital da cidade de Corrente que necessita de suporte hospitalar de alta complexidade disponível no hospital de Floriano.

Nesse contexto, é imprescindível a existência de veículos automotores tipo ambulância em plenas condições de uso em cada unidade de saúde.

A continuidade dos serviços é um dos principais aspectos a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos usuários dos serviços de saúde estadual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

A economicidade na aquisição dos veículos, objetos do presente Termo de Referência, deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, com a realização de procedimento licitatório.

Cumpra acrescentar que o Estado dispõe de 34 Unidades Hospitalares de Gerenciamento Estadual, sendo 05 Hospitais de Pequeno Porte (HPP), 07 Hospitais na Capital, 12 Hospitais Estaduais e 10 Hospitais Regionais.

Além desses citados, o Estado do Piauí possui 75 Hospitais Municipalizados, sendo 53 de Pequeno Porte e 21 de Média Complexidade.

Dessa maneira, a aquisição de veículos automotores tipos ambulâncias se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes entre os hospitais da Rede Pública Estadual, garantindo, assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

Conforme Portaria GM/MS 2048 de 05 de novembro de 2002 em seu anexo ao qual aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, Capítulo IV - Atendimento Pré Hospitalar Móvel, Tópico 2 - DEFINIÇÃO DOS VEÍCULOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MOVEL, 2.1 - DAS AMBULÂNCIAS: "Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer as normas da ABNT—NBR 14561/2000, de julho de 2000.

Assim, conforme portaria as Ambulâncias TIPO B - São ambulâncias de Suporte Básico, isto é, são veículos destinados ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, ou seja, transporte de pacientes com risco de vida, mas sem a necessidade de intervenção clínica no local.

À vista disso, ter, pelo menos, urna ambulância do tipo B (de suporte Básico) em cada Unidade de Saúde é indispensável pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes entre os hospitais da Rede Pública Estadual.

Importante mencionar ainda, que dentro das necessidades das Unidades de Saúde faz-se imprescindível possuir ambulâncias do tipo D por ser Ambulância de Suporte Avançado, veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, em outras palavras, para o atendimento e transporte de pacientes de alto risco de morte (tipo UTI). Dessa forma, a tripulação mínima é um motorista, um médico e um enfermeiro. Esse tipo de ambulância deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

Nesse sentido, conforme o perfil assistencial das 34 Unidades Hospitalares de Gerenciamento Estadual e essencial que cada unidade de saúde possua ambulância do tipo D, havendo unidade de saúde (anexo) que pelo seu perfil assistencial necessita de, pelo menos, duas ambulâncias desse tipo com vista a oferecer, segundo seu grau de complexidade, atendimento de urgência imediato, adequado e condução do paciente de forma segura e eficiente.

### 2.2. Dos Objetivos da Contratação:

**2.2.1.** O objeto da presente licitação trata-se de **bem comum permanente** haja vista adequar-se à conceituação prevista no art. 1º da Lei Estadual nº 7.482/2021, que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito do Estado do Piauí.

**2.2.2.** Cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

**2.2.3.** O **Pregão**, enquanto modalidade licitatória escolhida para este certame, surgiu para situações como a apresentada neste Termo de Referência, nas quais a administração pública contrata com maior frequência e visa o menor preço dos bens que são de uso rotineiro e cuja configuração e característica são padronizadas pelo setor empresarial.

**2.2.4.** Será também utilizado neste certame o **Sistema de Registros de Preços**, conforme o art. 10 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, que têm por objetivo a seleção de preços para o seu respectivo registro, que poderá ser utilizado pela Administração em contratações para a aquisição de bens e serviços, a serem fornecidos de uma só vez ou parceladamente, uma vez que o objeto supra constitui-se de itens de contratações frequentes e sujeitos a variações expressivas, conforme a necessidade do contratante.

**2.2.5.** Nessa toada, cumpre frisar que a(s) contratação(ões) do(s) bem(ns) especificado(s) neste Termo de Referência ficam condicionada(s) às efetivas necessidades do órgão participante do REGISTRO DE PREÇOS, à contabilidade do dispêndio com o planejamento estratégico deste órgão, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da administração pública estadual.

**2.2.6.** Cabe evidenciar, por fim, a necessidade de realização do referido certame em face da inexistência de Ata de Registro de Preços para o presente objeto contemplado neste Termo de Referência (Id nº 1131958).

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A descrição da solução como um todo abrange o **REGISTRO DE PREÇOS** para fins de contratação (ões) **fornecimento de veículos automotores do tipo ambulâncias B e D, para a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, visando atender as Unidades Hospitalares de Gerenciamento Estadual.

**3.2. A Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI** é o Órgão participante do estudo de demandas deste procedimento licitatório;

**3.3.** Este procedimento licitatório está fundamentado na Lei estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns; no Decreto estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, que regulamenta o sistema registro de preços no Estado do Piauí; no Decreto estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, e alterações dadas pelo Decreto estadual nº 16.992, de 03 de fevereiro de 2017; Decreto Estadual nº 16.212 de 05/10/2015, Lei Complementar nº 123/2006, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual; Lei Federal nº 10.520/2002; e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

#### 3.4. Critérios De Sustentabilidade Ambiental:

**3.4.1.** Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

**3.4.2.** Só será admitida a oferta de veículos automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata (Guia Prático de Licitações da AGU);

**3.4.3.** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações da AGU).

#### 3.5. Embasamento Legal:

**3.5.1.** A Secretaria Estadual de Saúde, ao promover a aquisição dos veículos observará os preceitos do disposto no art. 5º, inciso II, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);

**3.5.2.** Por ser um bem de uso comum, amplamente utilizado no mercado frotista, com aquisição comumente praticada no comércio (varejista e atacadista), verifica-se que não apresenta legislação ou norma técnica especial para contratação de aquisição pela Administração Pública, além das normas cuja responsabilidade pela fiscalização e/ou homologação cabe aos órgãos governamentais próprios, tais como: CONAMA, DETRAN, DENATRAN, CONTRAN, CTB, ABNT e de códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos aqui descritos;

**3.6.** A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividida em **ITENS, conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**3.6.1.** A **demanda** deste procedimento licitatório está prevista no **Anexo A** do Termo de Referência e as **descrições técnicas** dos veículos estão previstas no **anexo B** do Termo de Referência.

**3.7.** Foi estimado o **VALOR TOTAL/GLOBAL de R\$ 33.895.800,00 (Trinta e três milhões e oitocentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme tabela prevista no **Item 1.1** do Termo de Referência.

**3.8.** Com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2004, na esfera estadual, o Decreto nº 16.212 de 05/10/2015 e Decreto Estadual nº 16.307 de 27/11/2015, que podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, **as cotas reservadas e as cotas exclusivas** à participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte estão previstas na tabela do **Item 1.1** do Termo de Referência.

### 4. DA HABILITAÇÃO

#### 4.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

## 4.2. Qualificação Técnica

### 4.2.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional:

**4.2.1.1.** O licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento para pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, **no percentual de 30% (trinta por cento) do quantitativo total cotado no ITEM**, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente;

**4.2.1.2.** O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira, deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados com o nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome do cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).

**4.2.2.** Certificado de Garantia expedido comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descritivo.

**4.2.3.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, condição essencial para a assinatura do Contrato, a Licitante Vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

**4.2.3.1.** Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação estabelecida neste Termo de Referência, por meio de Atestado emitido pelo fabricante ou fornecedor;

**4.2.3.2.** Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575 e SAE J595 (*Society of Automotive Engineers*), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1. Todos os equipamentos/acessórios de adaptação no veículo base deverão ser para aplicação exclusivamente automotiva;

**4.2.3.3.** Deverão ser fornecidos diagrama e esquemas de fiação em português brasileiro, incluindo códigos e lista de peças padrão;

**4.2.3.4.** Deverão apresentar informações detalhadas do circuito transformador do sistema automotivo de comutação entre a rede elétrica e o inversor;

**4.2.3.5.** Deverão apresentar laudos: Flâmabilidade para atender o Contran 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: Isolamento Térmico, Revestimento de parede lateral, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; Ensaios de ancoragem dos Cintos de Segurança dos bancos, instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na Portaria DENATRAN 190/09 e suas atualizações;

**4.2.3.6.** Cadastro/Registro ANVISA dos equipamentos;

**4.2.3.7.** Em cumprimento a Portaria DENATRAN 190/09, o licitante deverá apresentar teste de ancoragem da maca, feito por laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO;

**4.2.3.8.** O Licitante deverá comprovar de que possui Rede de Assistência Técnica Autorizada no Estado do Piauí com a apresentação da Relação do (s) prestador (es) da assistência técnica autorizada com endereço completo, telefone (s), CEP, e-mail, etc.;

**4.2.3.9.** Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.

## 4.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento)**, calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

#### 4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário e o valor total do(s) item(s)**, sendo considerada para efeito de julgamento e classificação das propostas o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

5.3. Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço total do item.

#### 5.5. Condições Específicas da Proposta

5.5.1. A licitante detentora do menor lance, sob pena de desclassificação, deverá apresentar propostas que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital:

5.5.1.1. A proposta deverá apresentar a descrição completa do objeto ofertado com catálogo ou prospecto ou ficha técnica do veículo em português brasileiro, com descrição detalhada do modelo, marca dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação da Equipe Técnica;

5.5.1.2. No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está concorrendo na licitação;

5.5.1.3. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada;

5.5.1.4. Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.

#### 6. REDUÇÃO MÍNIMA ADMISSÍVEL PARA OS LANCES SUCESSIVOS

6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

#### 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

7.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

7.1.2. Apresentar documentação falsa;

7.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.5. Não mantiver a proposta;

7.1.6. Cometer fraude fiscal;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O CONTRATO

**8.1.** De acordo com o art. 12 do Decreto estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004, o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados.

**8.2.** Conforme disposto no art. 15 do Decreto estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004, todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

**8.3.** O(s) fornecedor(es) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

**8.4.** A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

**8.5.** É vedada a **subcontratação**, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

**8.6.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### 8.7. Da Vigência do Contrato

**8.7.1.** O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses**, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual, conforme o caso, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

**8.7.2.** O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**8.7.3.** O instrumento contratual torna-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Piauí), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 8.8. Da Entrega dos Veículos e do Protótipo.

**8.8.1.** O prazo de entrega dos produtos, objeto desta contratação que trata o presente instrumento, **será de até 60 (sessenta) dias corridos, em Remessa Única**, contados a partir da data de recebimento da NE – Nota de Empenho, no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco A, Centro Administrativo, na cidade de Teresina, Piauí.

**8.8.1.1.** Os **veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e registrados do Estado do Piauí**, com todos os custos referentes a registro, licenciamento e emplacamento a cargo da empresa vencedora.

**8.8.2.** A Licitante Vencedora deverá **entregar 01 (um) protótipo** do objeto ofertado, na sede da vencedora da licitação, no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da assinatura do contrato, observando as seguintes disposições:

**8.8.2.1.** O prazo para aprovação do protótipo será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do protótipo, com a finalidade de verificação e adequação do atendimento às características preconizadas no Termo de Referência, em horário comercial das 07h00min às 18h00min horas;

**8.8.2.2.** A vistoria do protótipo será realizada por no mínimo, três representantes da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí. Sua aprovação ou desaprovação – e solicitação de possíveis ajustes – será lavrada em relatório circunstanciado assinado pela comissão responsável pela vistoria do protótipo. Tal vistoria estará condicionada ao cumprimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, adotados como critérios de aceitação do objeto;

**8.8.2.3.** As alterações eventualmente indicadas no protótipo deverão ser corrigidas, em até 10 (dez) dias úteis, contados do termo final da vistoria, e suas melhorias encampadas nos veículos destinados à entrega final, sendo o protótipo computado no quantitativo a ser adquirido;

**8.8.2.4.** Após o período de apresentação do protótipo, caso a empresa não tenha o seu protótipo aprovado, a contratada estará sujeita às penalidades contratuais, bem como a rescisão do contrato;

**8.8.2.5.** Os testes e ensaios para a avaliação dos protótipos serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia, e outros inerentes à administração pública, bem como observando as condições previstas neste termo de referência;

**8.8.2.6.** Controle de qualidade - Todos os produtos que compõem o item selecionado, produzido/montado pela Contratada, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços ou dos contratos firmados;

**8.8.2.7.** O protótipo poderá ser analisado tanto junto ao contratante quanto durante o processo de produção, sempre por grupo(s) a ser (em) entregue(s);

**8.8.2.8.** Os itens de não conformidade, bem como os procedimentos para a aplicação de penalidades e cálculos de multas, sem prejuízo das demais cominações legais, serão aqueles definidos neste instrumento e no contrato;

**8.8.2.9.** À Secretaria de Saúde do Estado se reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento aos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

### 8.9. Do Recebimento dos Veículos.

**8.9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**8.9.2.** Não será aceito veículo em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta;

**8.9.3.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;

**8.9.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**8.9.5.** Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

**8.9.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.9.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.9.8.** Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

**8.9.9.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**8.9.10.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **8.10. Fiscalização e Garantia**

**8.10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**8.10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.10.4.** Os Veículos deverão ter **garantia de, no mínimo, 15 (quinze) meses**, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual, que é complementar àquela, sem quaisquer ônus para a SESAPI, contados a partir da data da entrega dos produtos;

**8.10.5.** Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

**8.10.6.** Durante o prazo de garantia, a Empresa Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso realizando a **substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**;

**8.10.7.** Em caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo;

#### **8.11. Da Garantia de Execução.**

**8.11.1.** No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

#### **8.12. Da Alteração Subjetiva**

**8.12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **9.1. São obrigações da contratante:**

**9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**10.1.1.1.** As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

**10.1.1.2.** O objeto deve estar acompanhado *do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*.

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** Comunicar à Contratante, no **prazo máximo de 24 horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10.1.7.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**10.1.8.** Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho da entrega do(s) objeto(s) contratado(s).

**10.1.9.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento os objetos contratados, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**10.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los.

**10.2.** Obrigação de registrar e licenciar no Estado do Piauí, conforme disposto no item **8.8.1.1.**

## **11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

**11.2.** Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

**11.3.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice **IPCA-E**.

**11.4.** A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item anterior para a variação do valor contratual.

**11.5.** O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**11.6.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **12. DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

**12.1.** Os valores de referência desta licitação estão de acordo com o Parecer nº 330/2021 da CGE/GAB/NASSE de Id nº 1299835 e tabela prevista no **Item 1.1** deste Termo de Referência, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias da SESAPI-PI, Órgão do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**14.2.** As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**14.3.** A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

**14.4.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

**Teresina (PI), ..... de.....de 2021.**

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**

Secretário de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI

**APROVO:**

**ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE**

Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV

## **ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – DEMANDAS**

### **1. Relação dos hospitais contemplados (Rede Municipal): Ambulâncias Tipo B**



HOSPITAIS MUNICIPALIZADO				
ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE VEICULO
1	UMS Salomão Caetano	ALAGOINHA	Rua João Gabriel de Brito, 565 - Bairro - CEP 64.655-000	1
2	UMS Dep. Francílio Almeida	AGRICOLANDIA	– Bairro Centro cep 64420-000	1
3	Hospital José Vieira Gomes	ALTO LONGÁ	Av. Luiz Eugênio, 450 Piçarra CEP 64360-000	1
4	UMS Jurandir Mendes	ANGICAL	Rua João Ribeiro,S/N Centro CEP: 64410-000	1
5	UMS Mão Santa	ANÍSIO DE ABREU	Av. Capitão Manuel Luiz, s/n Centro CEP: 64780-000	1
6	UMS de Arraial	ARRAIAL	Rua Padre Virgílio, 213 – Bairro Centro CEP: 64840-000	1
7	UMS de Aroazes	AROAZES	Rua 27 de Fevereiro, 905 – Bairro Centro CEP: 64310-000	1
8	UMS de Barro Duro	BARRO DURO	Rua Milton Brandão, s/n – Bairro Centro CEP: 64455-000	1
9	UMS Antônio Santos	BENEDITINOS	Rua Simplicio Aguiar, 218 – Bairro Centro CEP: 64380-000	1
10	UMS Almiro Mendes da Costa	BRASILEIRA	Rua Antônio Cunha, 480 Centro CEP 64265-000	1
11	UMS Francisco Alves do Monte	BURITI DOS MONTES	Rua Antônio Francisco, S/N - Centro CEP 64.345-000	1
12	UMS Joana de Moraes Sousa	BOM PRINCIPIO DO PIAUÍ	Rua dos Reis,s/n Centro CEP 64270-000	1
13	UMS Dirceu Arcoverde	CAPITÃO DE CAMPOS	Rua Acelino Resende, 137 - Centro CEP: 64 -000	1
14	UMS Ney Paranaguá	CRISTALÂNDIA	Praça da Matriz, s/n Centro CEP: 64995-000	1
15	UMS Adalgisa Zenóbia Rocha	CANAVEIRA	Praça São Raimundo Nonato, s/n – Bairro Centro CEP: 64833-000	1
16	UMS Dirceu Arcoverde	CARACOL	Rua João Dias, 255 - Centro CEP 64795-000	1
17	UMS de Conceição do Canindé	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	Praça Central, 463 Centro CEP 64740-000	1
18	UMS Senador Dirceu Arcoverde	DIRCEU ARCOVERDE	Rua São Raimundo, s/n bairro Alto das Maravilhas CEP 64785-000	1
19	UMS de Elizeu Martins	ELIZEU MARTINS	Rua José Messias, s/n Centro CEP 64880-000	1
20	UMS Enfª de Fátima G. Ferreira	FLORES DO PIAUÍ	Rua João Pessoa, 271 Centro CEP: 64815-000	1
21	Hospital Francisco Ayres	FRANCISCO AYRES	Rua do Amarante, s/n Centro CEP: 64475-000	1
22	UMS Inhazinha Nunes	INHUMA	Rua Coronel Cicero Portela, 463 Centro CEP: 64535-000	1
23	UMS de Ipiranga	IPIRANGA	Praça Coronel Joaquim Rufino, s/n Centro CEP: 64540-000	1
24	UMS Aldemar Rocha	JERUMENHA	Rua Aldemar Rocha, s/n Centro CEP: 64830-000	1
25	UMS de Joaquim Pires	JOAQUIM PIRES	Rua Vinte e Dois de Abril, 128 Centro CEP: 64170-000	1
26	UMS de Lagoa Alegre	LAGOA ALEGRE	Rua Profª Francisco Antônio, 155 Centro CEP: 64138-000	1
27	UMS de Manoel Emidio	MANOEL EMÍDIO	Av. 1º de Maio, 641 Centro CEP: 64875-000	1
26	Hospital Local de Matias Olímpio	MATIAS OLÍMPIO	Rua João Climaco de Almeida, 194 Centro CEP: 64150-000	1
27	Hospital Local Pedro Vasconcelos	MIGUEL ALVES	Av. Des Dirceu Arcoverde, 576	1
28	UMS Emília de Sá Bezerra	MONSENHOR HIPÓLITO	Travessa Santa Ana, s/n Centro CEP: 64650-000	1
29	UMS Helvídio Nunes	MONSENHOR GIL	Rua José Noronha, 149 Centro CEP: 64450-000	1
30	UMS Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco	MONTE ALEGRE	Av. José Luis Martins Maia, s/n Centro CEP: 64940-000	1
31	UMS João de Deus	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	Av. Farol da Virgem, 189 Centro CEP: 64140-000	1
32	UMS D. Augusta Arcoverde	NOVO ORIENTE	Rua Inácio Barbosa, s/n Centro CEP: 64530-000	1
33	UMS Dr. Elon Constantino DE Aguiar	PRATA DO PIAUÍ	Av. Augustino Pessoa, 355 Centro CEP: 64370-000	1
35	UMS Dr. Roosevelt Bastos	PORTO	Av. Dirceu Arcoverde, 360 Centro CEP: 64145-000	1
36	UMS de Padre Marcos	PADRE MARCOS	Av. José de Moura Leal, s/n Centro CEP: 64680-00	1
37	UMS Miguel Pinheiro Lopes	PALMEIRA	Rua Simeão Borges, s/n Centro CEP: 64925-000	1
38	Hospital Esaristides Saraiva Almeida	PALMEIRAS	Av. Gonçalo Barbosa Soares, s/n – Bairro Centro cep 64420-000	1 1
39	UMS de Paes Landim	PAES LANDIM	Rua Piauí, 245 Centro CEP: 64710-000	1
40	UMS Mônica R. Dantas	PIMENTEIRAS	Rua Landri Sales, 486 Centro CEP: 64320-000	1
41	UMS Local D. Lourdes Mota	PIO IX	Av. Francisco das Chagas Fortaleza, 235 Centro CEP: 64670-000	1
42	UMS Redenção do Gurguéia	REDENÇÃO DO GURGUÉIA	Rua São José, 399 Centro CEP: 64915-000	1
43	Hospital Municipal Arlindo Borges	RIBEIRO GONÇALVES	Praça Conego Gastão, s/n Centro CEP: 64865-000	1
44	UMS de Rio Grande do Piauí	RIO GRANDE DO PIAUÍ	Rua Boa Vista, 238 Centro CEP: 64835-000	1
45	UMS Antônio Batista	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	Rua Vinte de Novembro, 555 Centro CEP: 64375-000	1
46	UMS David Bezerra de Alencar	SÃO JULIÃO	Av. Joavino Maximino Bezerra de Alencar, s/n Centro CEP: 64670-000	1
47	UMS de São João da Serra	SÃO JOÃO DA SERRA	Av. Pedro Benício, 195 Itararé CEP: 64350-000	1
48	UMS de São José do Peixe	SÃO JOSÉ DO PEIXE	Rua Francisco Mendes, s/n Centro CEP: 64555-000	1
50	UMS Jandira Nunes Martins	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	Rua Conego Cardoso, 350 Centro CEP: 64545-000	1
51	UMS de São Francisco do Piauí	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Av. José Rodrigues, s/n Centro CEP: 64550-000	1
52	UMS Carlyle Guerra de Macedo	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	Av. Marechal Castelo Branco, s/n Centro CEP: 64350-000	1
53	UMS de Santa Rosa do Piauí	SANTA ROSA DO PIAUÍ	Rua Antônio Veríssimo, 83 Centro CEP: 64518-000	1
54	UMS Jesus Mesquita de Moura	SOCORRO DO PIAUÍ	Av. Central, 65 centro CEP: 64720-000	1
55	UMS Cícero Ribeiro de Almeida	VÁRZEA GRANDE	Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 383 centro CEP: 64525-000 - Centro CEP: 64525-000	1
56	Hosp. Sen. Dirceu Arcoverde	ÁGUA BRANCA	Av. José Miguel, 1375 - Centro CEP: 64460-000	1
57	Hosp. Local Messias de Andrade Melo	BATALHA	Rua Dr. José Melo, 221 - Centro CEP: 64190-000	1
58	Hosp. Local de Buriti dos Lopes	BURITI DOS LOPES	Av. Joaquim Narciso, 1019 BR 343 - Centro CEP: 64230-000	1
59	Hosp. Local Nilo Lima	CASTELO DO PIAUÍ	Rua Gonçalves Dias, s/n - Centro CEP: 64340-000	1
60	Hosp. Joaquim Vieira de Brito	COCAL	Av. Justino de Brito, s/n - Centro CEP: 64235-000	1
61	Hosp. Municipal Norberto Ângelo Pereira	FRONTEIRAS	Av. José Aquiles de Sousa, s/n Centro CEP: 64690-000	1
62	UMS de Gilbues	GILBUÉS	Rua Fortunado Mascarenhas, s/n Centro - CEP: 64930-000	1
63	Hosp. Local de Guadalupe	GUADALUPE	Rua do Meladão, s/n - Centro CEP: 64840-000	1
64	Hosp. Municipal Daniel Carlos Andrade	ITAUEIRA	Av. Getúlio Vargas, 785 centro CEP: 64820-000	1
65	Hosp. Florisa Silva	JAICÓS	Av. Dr. José Retrão de Oliveira, s/n - Bairro Nova Olinda CEP: 64575-000	1
66	Hosp. Nossa Senhora do Livramento	JOSÉ DE FREITAS	Av. Gov. Lucídio Portela, s/n Bairro Matadouro CEP 64110-000	1
68	Hosp. de Parnaguá	PARNAGUÁ	Av. Barão do Paraim, 380 Centro CEP: 64970-000	1
69	Hosp. Regional Mariana Pires Ferreira	PAULISTANA	Av. Marechal Deodoro, 285 Centro CEP: 64750-000	1
70	Hosp. Local de Piracuruca	PIRACURUCA	Rua Antonino Freire, s/n Centro CEP: 64240-000	1
71	Hosp. Maria de Lourdes L. Nunes	REGENERAÇÃO	Av. Alberto Leal Nunes, s/n Bairro Alto Balanço CEP: 64490-000	1
72	Hosp. Local Josefina Getirana Neta	PEDRO II	Rua Antônio Benigno, 400 Centro CEP: 64550-000	1

73	Hosp. Local de São Pedro do Piauí	SÃO PEDRO	Rua Leônidas Melo, s/n Bairro Alto da Paz, CEP 64430-000	1
74	Hosp. Josias Carvalho	SIMÕES	Rua José Dias, 391 Centro CEP 64585-000	1
75	Hosp. Municipal de União	UNIÃO	Rua São Paulo, s/n - Bairro São Judas Tadeu - CEP: 64120-000	1
<b>TOTAL</b>				<b>75</b>

## 2. Relação dos hospitais contemplados (Rede Estadual): Ambulâncias Tipo B e D

HOSPITAIS DA REDE ESTADUAIS						
ORD	HOSPITAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TIPO "B"	TIPO "D"	QUANTIDADE DE VEICULO
1	HOSPITAL FRANCISCO AYRES CAVALCANTE	AMARANTE	Praça Padre Virgílio, S/N	1	1	2
2	HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO	BARRAS	Praça Monsenhor Boson, 210 - Bairro Centro - CEP: 64100-000	1	1	2
3	HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS	BOM JESUS	Av. Dr. Raimundo Santos, 546 Bairro Centro - CEP: 64900-000	1	2	3
4	HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR	CAMPO MAIOR	Avenida do Contorno, S/N - Bairro São Luís - CEP: 64280-000	1	2	3
5	HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES	CANTO DO BURITI	Rua Marechal Dutra, 1266 - Centro - CEP 64890-000	1	1	2
6	HOSPITAL JOÃO PACHECO CAVALCANTE	CORRENTE	Rua Antonio Nogueira de Carvalho S/N Bairro Centro - CEP: 64980-000	1	1	2
7	HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES MACÊDO	CURIMATÁ	Rua Princesa Isabel, 650 - Bairro Centro - CEP 64960-000	1	1	2
8	HOSPITAL LOCAL JOÃO LUÍS MORAES	DEMERVAL LOBÃO	Rua Francisco de Carvalho Melo, 245 - Bairro Centro - CEP 64390-000	1	1	2
9	HOSPITAL NORBERTO MOURA	ELESBÃO VELOSO	Rua Benício Alves da Silva, 577 - Bairro Centro - CEP 64325-000	1	1	2
10	HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN	ESPERANTINA	Rua Marechal Deodoro, 341, Bairro Centro - CEP: 64180-000	1	1	2
11	HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (HRTN)	FLORIANO	Rua Antonino Freire, S/N Bairro Manguinha - CEP: 64800-290	1	2	3
12	HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO	LUZILÂNDIA	Rua João Carvalho, S/N - Bairro Itararé - CEP 64160-000	1	2	3
13	HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO	OEIRAS	Av. Rui Barbosa, 586 - Bairro Centro	1	2	3
14	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE(HEDA)	PARNAÍBA	Rua Rodrigues Coimbra, 1650 - Bairro Rodoviária - CEP 64218-660 - Parnaíba/PI	1	2	3
15	HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ (HRJL)	PICOS	Praça Antenor Neiva, 184 - Bairro Bomba - CEP: 64601-391	1	2	3
16	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES	PIRIPIRI	Av. Dr. Pádua Mendes, 300 - Bairro Centro - CEP: 64260-000	1	2	3
17	HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS	SÃO JOÃO DO PI	Av. Cândido Coelho, 1215, Bairro Centro - CEP 64760-000	1	1	2
18	HOSPITAL JOSÉ FURTADO MENDONÇA	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	Rua Coletor José Araújo, S/N - Bairro Centro - CEP 64330-000	1	1	2
19	HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ	SÃO RAIMUNDO NONATO	Rua Cap. Newton Rubéns, 1351 - São Raimundo Nonato - PI - CEP: 64770-000	1	2	3
20	HOSPITAL LOCAL JOSÉ DE MOURA FÉ	SIMPLÍCIO MENDES	Rua Dr. José Moura Fé, 604, Bairro Nova Cidade - CEP 64700-000	1	1	2
21	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS (HGV)	TERESINA	Av Frei Serafim, 2352 - Centro - CEP 64001-020	1	1	2
22	HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA (HILP)	TERESINA	Rua. Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, 220 - Centro - CEP 64001-450	1	1	2
23	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR (HPM)	TERESINA	Av. Higino Cunha, 1642 - Bairro Cristo Rei - CEP 64014-535	1	1	2
24	INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA (IDTNP)	TERESINA	Rua. Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, 151 - Centro - CEP 64001-450	1	1	2
25	MATERNIDADE DÓNA EVANGELINA ROSA (MDER)	TERESINA	Av. Higino Cunha, 1552 - Bairro Cristo Rei - CEP 64014-535	1	1	2
26	HOSPITAL AREOLINO DE ABREU (HAA)	TERESINA	Rua Joe Soares Ferry, 2420 - Bairro Primavera - CEP 64002-520	1	1	2
27	UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO	TERESINA	Av. Prefeito Freitas Neto, S/N - Bairro Mocambinho - CEP 64.009-600	1	1	2
28	HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE	URUÇUÍ	Av. José Cavalcante, S/N Bairro Centro - CEP: 64860-000	1	2	3
29	HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA	VALENÇA	Av. Santos Dumont, S/N - Bairro Centro - CEP: 64300-000	1	1	2
<b>TOTAL</b>				<b>29</b>	<b>39</b>	<b>68</b>

## 3. Relação dos hospitais contemplados (Hospitais de Pequeno Porte): Ambulâncias Tipo B:

HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE – HPP					
ORD	HOSPITAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE VEICULO	TIPO DE AMBULÂNCIA
1	UNIDADE MISTA DE SANTA FILOMENA	SANTA FILOMENA	Rua Marques de Parnaguá, 277- Bairro Centro	1	B
2	Unidade Mista de Itainópolis	Itainópolis	Praça Coronel José Rodrigues Araújo, 119 CEP: 64565-000	1	B
3	Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes	Avelino Lopes	Av. Eutímio Alves, 174 – Bairro Novo Horizonte, CEP 64.965-000	1	B
4	Unidade Mista de Pedro Lopes	Francinópolis	Av. Abdon Portela, 57 – Bairro Centro CEP: 64520-000	1	B
5	Unidade Mista de Bocaína	Bocaína	Rua São Pedro, 541 – Bairro Centro CEP: 64630-000	1	B
<b>TOTAL</b>				<b>5</b>	<b>-</b>

## 4. Resumo do quantitativo das Ambulâncias:

	TIPO B	TIPO D	TOTAL
HOSPITAIS DA REDE ESTADUAIS	29	39	68
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP	5	0	5
HOSPITAIS MUNICIPALIZADOS	75	0	75
	109	39	148

## ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRITIVO DAS AMBULÂNCIAS

### 1. VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B):

**Ambulância de Suporte Básico:** veículo destinado ao transporte interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

Veículo tipo furgão ou pick-up com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância PADRÃO SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel ou flex; Potência de pelo menos 100 cv; Torque mínimo de 24 kgfm<sup>3</sup>; Cilindrada mínima = 2.000 cm<sup>3</sup>; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. Transmissão manual ou automática: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Direção elétrica ou hidráulica. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

**ESTRUTURA:** cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

**SISTEMA ELÉTRICO:** Será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra, independente, para o compartimento de atendimento; O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tornada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo.

**ILUMINAÇÃO INTERNA:** A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo LED.

**ILUMINAÇÃO EXTERNA:** A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical; Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Sinalizador frontal principal: sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalizadores Frontais secundários: Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal; Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal; Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha. Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico.

**SISTEMA DE OXIGÊNIO:** O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes; Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, rosca e padrões conforme ABNT. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m<sup>3</sup> / 3 litros, com válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente.

**VENTILAÇÃO:** A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência.

**BANCOS:** Na cabine, bancos no padrão da montadora para o motorista e um passageiro, ambos com cintos de três pontos. No salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. Paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

**MACA:** Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida

retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base/ cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Acompanham: colchonete confeccionado em espuma de maneira, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

**CADEIRA DE RODAS:** Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

**PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO:** Deverá haver duas pranchas de resgate e salvamento com as seguintes especificações: cada sistema será composto de: (I) 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável; (II) 01 par de blocos para uso adulto e (III) 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros; (IV) Tirante da testa: (V) Tirante do queixo: (VI) 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1.60m de comprimento, por 5 cm de largura cada; (VII) 03 cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; (VIII) Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm.

**DESIGN INTERNO E EXTERNO:** A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos, Design Interno: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran nº 498, de 29 de Julho de 2014. As arestas, junções e serras, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. **Balaústre:** Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto e com dois sistemas de suporte de soro deslizável.

**Piso:** Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.

**Janelas:** Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação;

**Armários:** Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os armários internos deverão ter as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: (I) 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m; (II) 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; (III) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; (IV) 02 gavetas localizadas junto à divisória. abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas; (V) 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com urna altura de 0,30 m.

**DESIGN EXTERNO:** A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde conforme Manual de Padronização Visual disponível digitalmente no portal da saúde (<http://saude.gov.br/samu>).

**DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA:** 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg; 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT; 01 Lanterna portátil à bateria e com carregador anexo. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.

## 2. VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D):

**Ambulância de Suporte Avançado:** veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

Veículo tipo furgão ou pick-up com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância PADRÃO SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: Motor Dianteiro: 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel ou flex; Potência de pelo menos 100 cv: Torque mínimo de 24 kgfm<sup>3</sup>; Cilindrada mínima = 2.000 cm<sup>3</sup>; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica: Capacidade mínima = 70 litros. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. Transmissão manual ou automática: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Direção hidráulica ou elétrica. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

**ESTRUTURA:** cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal

mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte estrutural da ambulância.

**SISTEMA ELÉTRICO:** Será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional: a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra, independente, para o compartimento de atendimento: O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores: O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+ T) de 110v (AC), duas 5v (DC) padrão USB e duas para 12v (OC); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo.

**ILUMINAÇÃO INTERNA:** A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: atural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo LED.

**ILUMINAÇÃO EXTERNA:** A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical; Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Sinalizador frontal principal: sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalizadores Frontais secundários: Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal; Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal; Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha. Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico.

**SISTEMA DE OXIGÊNIO:** O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes; Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m<sup>3</sup> / 3 litros, com válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente.

**VENTILAÇÃO:** A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência.

**BANCOS:** Na cabine, bancos no padrão da montadora para o motorista e um passageiro, ambos com cintos de três pontos. No salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. Paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

**MACA:** Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio: instalada longitudinalmente no salão de atendimento: com no mínimo 1.900 mm de comprimento. 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900 kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base/ cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

**CADEIRA DE RODAS:** Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

**PRANCHA MACA DE RESGATE E SALVAMENTO:** Deverá haver duas pranchas de resgate e salvamento com as seguintes especificações: cada sistema será composto de: (I) 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável lavável; (II) 01 par de blocos para uso adulto e (III) 01 par de blocos ,para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros: (IV) Tirante da testa: (V) Tirante do queixo: (VI) 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada: (VII) 03 cintos de segurança de nylon nas cores vermelha, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; (VIII) Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm.

**DESIGN INTERNO E EXTERNO:** A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos, **Design Interno:** Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. **Paredes:** As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran, nº 498, de 29 de Julho de 2014. As arestas, junções internas, pontos de

oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. **Balaústre:** Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto e com dois sistemas de suporte de soro deslizável.

**Piso:** Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.

**Janelas:** Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediças em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação:

**Armários:** Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os armários internos deverão ter as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: **(I)** 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m; **(II)** 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 mm de profundidade, com uma altura de 0,375 m; **(III)** 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; **(IV)** 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas; **(V)** 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

**DESIGN EXTERNO:** A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde conforme Manual de Padronização Visual disponível digitalmente no portal da saúde (<http://saude.gov.br/samu>).

**DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA:** 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg; 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABN T; 01 Lanterna portátil à bateria e com carregador anexo. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação; maca com rodas e articulada: dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo doze horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil: monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório: sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil: cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyl; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis: recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipamentos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; f ascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis: equips para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais: cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

**Cardioversor** - conjugado com DEA, ECG e Desfibrilador automático para com bateria - Configuração padrão de fábrica: Monitorização de ECG e frequência cardíaca; Desfibrilador Bifásico; Bateria recarregável; Pressão Não Invasiva (PNI); Monitoração da saturação de oxigênio arterial funcional (SPO2) e Metahemoglobina; Marcapasso externo transcutâneo não invasivo (de demanda e assíncrono, com comutação para modo de emergência); Monitoração de pressão não invasiva (PNI); Capnografia (CO2); Impressora térmica; Software de drogas; Software de ventilação/intubação; Software de análise do Segmento ST; Modo desfibrilador externo automático (DEA) com comando de voz e texto.

**Bomba de infusão com equipo** - Volume de infusão: De 1 ml a 9.999ml -Taxa de infusão: Modo ml/h -1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h); Modo gotas/min -1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min); Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h); Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h); Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg); Bateria e alimentação: O equipamento deverá possuir bateria interna recarregável DC 11V, 1 V, com capacidade de no mínimo 04 horas de funcionamento sem necessidade de recarga; Alimentação AC 100-240V -50/60Hz, automático; Peso e dimensões: Peso líquido aproximado: 1,8 kg; Dimensões mínimas: 140 x 157 x 220mm: Deverá vir acompanhado ainda com os seguintes acessórios: 01 Cabo de força; 01 Bateria interna: 01 Sensor de gotas: 01 Manual de instruções; Certificado de garantia; Consumíveis (Não inclusos): Equipo padrão universal; Equipo Livre de PVC padrão universal; Equipo padrão fotossensível universal; Equipo para dieta enteral universal; Frasco para dieta enteral; Scalp ( 19, 21, 23, 35, 27).

**Oxímetro adulto de pulso** - contendo: Análise da Idade Vasculare (aterosclerose); Medição e amostragem de valores confiáveis da SpO2 e da frequência cardíaca; Indicador de pulso: com no mínimo quatro formatos de visualização; Que possibilita a mudança da direção de visualização; com botão único de ligação para facilitar a operação; com visor Luminoso de LED - OLED de duas cores de fácil leitura;

**Ventilador pulmonar com aspiração adulto e infantil** - Mecanismo: Pneumático; Fonte propulsora: Oxigênio medicinal podendo variar de 3,5 a 5,0 kgf/cm2; Ciclagem: A pressão da fase TNS para EX e a tempo da fase EX para INS; Modo de ventilação: CMV (controlada), AMV (assistida), CMV+AMV e Manual: PEEP: Ajustável de 0 a 20 cm de H2O; Tempo expiratório: 0,5 a 15 segundos; Intervalo de frequência: 6 a 60 ciclos por minuto (cpm) (oxigênio a 40%); Relação I/E: 1:2 à 1:2,5 (variação +/-3%); Fluxo máximo: 60l/min (oxigênio a 100%) ou 90l/min (oxigênio 40%); Pressão inspiratória: 10 a 70 cm de H2O; FiO2: 40% (sem carga a jusante) ou 100%; Geradores: Fluxo (oxigênio a 100%) e pressão (oxigênio a 40%); Resistência Expiratória: 2cm de H2O a 50l/min; Válvula de segurança: Regulada em 85 cm H2O: Faixa etária: Pediátricos (acima de 10kg) e adultos; Peso do Produto: 3,2 kg; Dimensão do Produto (A x L x P): 19cm x 12cm x 25cm.

**Aspirador de sangue e secreção elétrico com bateria recarregável** - Fluxo de Aspiração: Até 18L/min; Vácuo: 0-620 mmHg; Dimensões: 30 x 16,5 x 19 cm; Peso: 3,5 kg; Capacidade do frasco de coleta: 800ml; Comprimento do cabo de alimentação: 180 cm; Entrada do adaptador AC/DC: 100-240V AC; Saída DC: 12V DC/3.0A.

**Prancha de imobilização da coluna curta** - Confeccionada em compensado naval; Bordas e cantos arredondados com orifícios para passagem dos cintos de imobilização e para movimentar a vítima; Dois cintos de imobilização com fechos de engate rápido; Medidas aproximadas da prancha curta compensado naval com 2 cintos; Comprimento: 81 cm; Largura: 46 cm; Espessura: 1,5m.

**Prancha de imobilização da coluna longa** - confeccionada em polietileno sendo leve a altamente resistente; Suporta até 180 Kg; Possui pegadores bem amplos; Desenhada de forma que a vítima fique mais confortável; Pode ser utilizada em Raio-x e Ressonância Magnética: As aberturas permitem a utilização de cintos aranha e Imobilizadores de cabeça.

**Cadeira de rodas dobrável** - contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de feios. com diâmetro de 127mm; Sistema de travamento na posição aberta para evitar fechamento involuntário; Capacidade de carga 160kg; Estrutura em duro alumínio com uniões de encaixe em aço, onde não utiliza solda; Base em polímero de alta resistência; Cinto de segurança com sistema de engate automotivo; Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias; Apoio para os pés em chapa de aço; Sistema de dobra para armazenamento: Manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo dois com sistema telescópico para facilitar o transporte em escadarias.

**Maleta de vias aéreas contendo:** máscaras laringeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais: seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil: lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas: estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas oro-faríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia: material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica.

**Maleta de acesso venoso contendo:** tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipas de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico. ringer lactato e soro glicosado;/ 01 (uma) Caixa completa de pequena cirurgia.

**Maleta de parto contendo;** sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis: equipes para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva.

**Kit de equipamentos de proteção para equipe de atendimento contendo:** óculos, máscaras e aventais.

**kit contendo:** cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo: / campo cirúrgico fenestrado; / almotolias com antisséptico.

**Conjunto de colares cervicais;**

**Incubadora (neo natal)** - Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Paineis de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado. Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância. 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica 220 60HZ. DEVERÁ POSSUIR SERVIÇO AUTORIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. COMPROVADO POR PAPEL TIMBRADO DA FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS. INCLUIDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS. Treinamento e instalação inclusos.



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE** - Matr.0352898-7, Secretária de Administração e Previdência., em 25/03/2021, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1347236** e o código CRC **7D6BD08D**.